



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

-----Aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro (1), nesta Cidade de Paços de Ferreira, nos Paços do Município e Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, compareceram como outorgantes:-

-----**PRIMEIRO:** O Senhor **HUMBERTO FERNANDO LEÃO PACHECO DE BRITO**, com residência profissional nos Paços do Município sitos na Praça da República desta cidade de Paços de Ferreira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA**, pessoa coletiva número quinhentos e dois milhões cento e setenta e três mil duzentos e noventa e sete, em nome e representação do mesmo outorgando, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do Art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: DELTAGEL- PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.**, com sede na Rua da Quinta, n.º 67 – Botulho – 3460 208 Tondela, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 505477882, neste ato representado pelo Senhor **LUÍS JORGE FRIAS MORGADO**, portador do Cartão de Cidadão número _____ válido até _____, com residência profissional na morada acima mencionada, na qualidade de Procurador da sociedade, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que por seu despacho de dezasseis de julho de dois mil e vinte e quatro, na sequência de Concurso Público Internacional, foi adjudicado à representada do segundo outorgante, pela quantia de € 193.954,36 (cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos), a que acrescerá o Imposto Sobre o



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Valor Acrescentado, a ***“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES PARA CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, POR LOTES, PARA ALUNOS DO 2º, 3º CICLO E SECUNDÁRIO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA NÃO AGRUPADA, PARA O ANO LETIVO 2024/2025” – LOTE 1 - (Procedimento nº. 43/F/2024)***, de harmonia e nas condições da sua proposta e da informação registada sob o número 6750 de 15/07/2024 da Chefe de Divisão de Gestão Administrativa,

-----Que a despesa inerente ao presente contrato está prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Paços de Ferreira para o ano de dois mil e vinte e quatro, na rubrica 0102/020106, Nº Sequencial de Compromisso 41942 de 10/07/2024, Contrato nº. 129_ProdAlimCantinas_43F24_Lote1/2024, no valor de 80.990,58€ e 2025 – 127.270,43€.-----

-----Que em cumprimento do despacho acima mencionado, vinha pelo presente instrumento firmar o respetivo contrato com a mencionada firma através do seu legal representante, o segundo outorgante, cuja minuta foi aprovada por seu despacho de dezasseis de julho de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com o disposto no artigo 98º. do Código dos Contratos Públicos, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª.

Objeto

-----O presente contrato tem por objeto principal a ***“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES PARA CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, POR LOTES, PARA ALUNOS DO 2º, 3º CICLO E SECUNDÁRIO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLA NÃO AGRUPADA, PARA O ANO LETIVO 2024/2025 –***



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

LOTE 1 - Congelados, ultracongelados e transformados (Legumes, pescado e carnes)”-----

Cláusula 2ª.

Preço Contratual

-----1 – Pela aquisição de bens, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 193.954,36 (cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----

-----2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais devem cumprir com o disposto no Artigo 36º do CIVA e só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, e após o fornecimento dos bens devendo ainda cumprir com as exigências impostas pelo artigo 9º n.º 1 da LCPA Lei nº 8 / 2012 de 21 de fevereiro, na redação atual.-----

-----3 - Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.-----

-----4 - Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas deve esta comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e, caso se aplique, proceder à emissão da nova fatura corrigida.-----

-----5 - As faturas deverão ser emitidas, uma fatura por cada Lote e Escola, em nome do Município de Paços de Ferreira, NIF 502 173 297 sito na Praça da República, 46 – 4590 – 527 Paços de Ferreira e entregues no Edifício da Câmara Municipal.-----

-----6 - As faturas emitidas serão conferidas de acordo com as guias de fornecimento,



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

por lote e escola, entregues em cada escola e conferidas pelo trabalhador designado pela Direção de cada escola.-----

-----7 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos nºs 2 e 5 as faturas serão pagas através de transferência bancária.-----

Cláusula 3ª.

Prazo de Fornecimento de bens

-----1 – O contrato mantém-se em vigor desde o dia 1 de setembro de 2024 até 31 de julho de 2025.-----

-----2 - Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, e do previsto no nº. anterior, findo o prazo referido no nº 1, e caso não tenha sido atingido o valor previsto no citado nº 2 da cláusula 7ª. do caderno de encargos, o contrato extingue-se sem que assista ao fornecedor o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.-----

Cláusula 4ª.

Penalidades

-----No caso de incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato e por causa imputável ao Segundo Outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, de acordo com o estabelecido na clausula 9ª. do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 5ª.

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

-----1 – Para caução do presente contrato a adjudicatária apresentou o depósito bancário com o Número 1352363942 – MUNICÍPIO PAÇOS DE FERREIRA, datado de trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro, do Banco Millennium BCP, no valor de 9.697,72€.-----



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6ª.

Resolução de Litígios - Foro Competente

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.----

Cláusula 7ª.

Comunicações e notificações

-----1 – As comunicações entre o contraente público e cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas através de correio eletrónico, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.-----

-----2 - Para efeitos do número anterior, será o Gestor do Contrato.-----

-----3 - Com a entrega dos documentos de habilitação, o cocontratante deverá identificar as informações de contacto do respetivo representante, designadamente o endereço eletrónico, o número de contacto telefónico e o endereço postal.-----

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

Cláusula 8ª.

Contagem de prazos

-----Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.-----

Cláusula 9ª.

Gestor do Contrato

-----Nos termos do Art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como Gestor do Contrato, por seu despacho de 16/07/2024, exarado na Informação



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

registada sob o n.º 6750 em 15/07/2024,

Cláusula 10ª.

Proteção e Tratamento de dados pessoais

-----O cocontratante compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016 e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, de acordo com a cláusula 11ª. do caderno de encargos.-----

Cláusula 11ª

Contrato

-----Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----A segunda outorgante apresentou os seguintes documentos, que depois de devidamente rubricados por todos os intervenientes, ficam arquivados em maço apropriado:-----

-----a) Certidão Permanente com Código válida até 30/11/2024.-----

-----b) Três Certificados do Registo Criminal válidos dois até 14/10/2024 e um até 07/10/2024.-----

-----c) Declaração da Segurança Social emitida em 01/07/2024, comprovativa de que a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

-----d) Certidão de Situação Tributária Regularizada, emitida em 27/05/2024.-----

-----e) Declaração do Anexo II ao CCP.-----

-----f) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----g) Procuração datada de 18/10/2021.-----
-----Pelo segundo outorgante, foi dito:-----
-----Que aceita o presente contrato nos termos e forma expressos pelo primeiro outorgante, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.-----
-----Assim o disseram e outorgaram.-----
(1) O Contrato produz efeitos a partir da última assinatura digital, se aplicável.-----

O Primeiro Outorgante

[Assinatura
Qualificada] Humberto
Fernando Leão
Pacheco de Brito

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Humberto
Fernando Leão Pacheco de Brito
Dados: 2024.08.12 11:02:35
+01'00'

O Segundo Outorgante

Assinado por: LUÍS JORGE FRIAS MORGADO
Num. de Identificação:
Data: 2024.08.20 10:38:08+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO